



LEI Nº 4.942 DE 11 DE Março DE 2025.

Projeto de Lei nº 020/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Altera a Lei Municipal nº 4.845, de 26 de abril de 2024, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Altera-se o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.845, de 26 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Parágrafo Único- O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais será presidido pelo Secretário Municipal, vinculado à Secretaria de Meio Ambiente, e possui como finalidade precípua de propor, estudar, criar, executar, garantir e colocar em prática as diretrizes para a formulação e a implementação da Política Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, em consonância com o estabelecido nas Conferências Municipal, Estadual e Nacional de Proteção e Defesa dos Animais.

Art. 2º Altera-se o inciso II e alínea b, do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.845, de 26 de Abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

II- Quatro representantes de entidades da sociedade civil, legalmente constituídas, considerando-se a representatividade dos segmentos organizados do Município, na seguinte conformidade:

b) Dois representantes de Organizações Não Governamentais (ONGs), e/ou Organizações da Sociedade Civil -OSC, ligadas a causa animal;



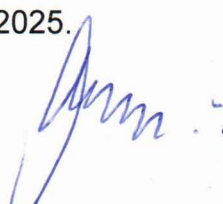
Art.3º Altera-se o parágrafo segundo do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.845, de 26 de Abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

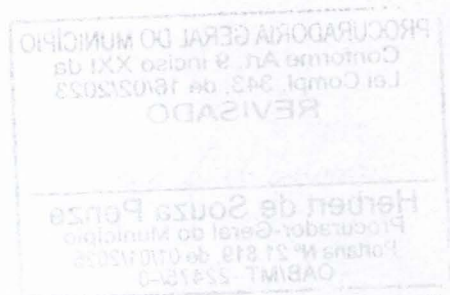
(...)

§2º A composição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos animais terá como Presidente o Secretário Municipal de Meio Ambiente, e os demais membros da Mesa Diretora serão escolhidos através de eleição interna, com mandato de 02 (dois) anos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

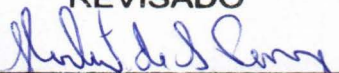
Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 11
de Março de 2025.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 343, de 16/02/2023

REVISADO



Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 21.819, de 01/01/2025
OAB/MT -22475/-0